

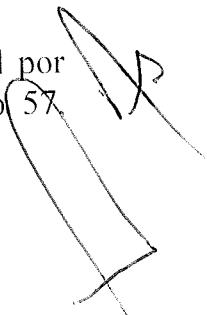
Processo n. 130.135/14

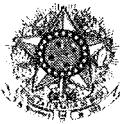
CONTRATO N. 2015/115.1

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS E A NETWORLD
PROVEDOR DE SERVIÇOS DE
INTERNET LTDA. – EPP, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
FORNECIMENTO DE LINHAS
PRIVATIVAS DE COMUNICAÇÃO DE
DADOS (LPCDS) DE 2MBPS PARA
INTERCONEXÃO DE UNIDADES
REMOTAS DO PABX.

Ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de dois
mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três
Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui
por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu
Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro,
casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a NETWORLD
PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP, situada na
SCS, ed. Torre do Pátio Brasil, Bloco A, N. 100, Sls. 1425/1427, Asa sul,
Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.545.482/0001-65, daqui por diante
denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor
Comercial, o senhor Marcos André Figueiredo Chaves, brasileiro, casado,
residente e domiciliado em Brasília – DF, perante as testemunhas que este
subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com
o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de
21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente
LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos
Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de
7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente
REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 95/15, daqui por
diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por
12 (doze) meses, contados a partir de 21/7/16, com amparo no artigo 57.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

inciso II da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/115.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

CC BY-NC-ND 4.0 International license. License details: <https://creativecommons.org/licenses/by-nd/4.0/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2016NE002419, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 21/7/16 a 20/7/17, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

1

2010



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de julho de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

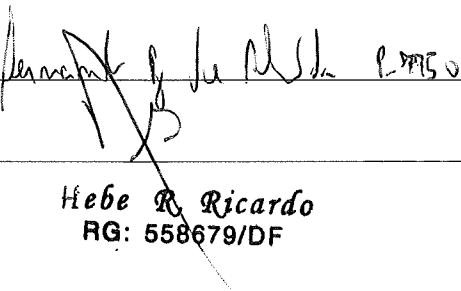
Pela CONTRATADA:


Marcos André Figueiredo
Diretor Comercial
CPF n. 462.430.545-08 / RG: 934.277-5 SP/DF

Testemunhas: 1)

2)

CCONT/FP


Hebe Ricardo
RG: 558679/DF